LEI Nº 2.397, DE 14 DE OUTUBRO DE 1996

REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.541/1997

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRUPO DE APOIO AO IRMÃO COM HIV/AIDS – GAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a partir de 01/08/96, a subvenção mensal ao GRUPO DE APOIO AO IRMÃO COM HIV/AIDS – GAIA, no seguinte valor de R$ 6.146,00 (seis mil cento e quarenta e seis reais) por mês, que se destinarão ao custeio de despesas oriundas das atividades desenvolvidas pela beneficiária no setor social, alem de outras objetivando os mesmos fins.

Parágrafo único: A subvenção que trata este artigo será no valor de R$ 7.286,00 (sete mil duzentos e oitenta e seis reais) na 1º (primeira) parcela.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de crédito especial para suprir as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - O valor mensal da subvenção a que se refere ao artigo 1º será reajustado de acordo com a variação mensal do INPC publicado pelo IBGE e/ou por outro que por ventura vier a substituí lo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1996.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 14 de OUTUBRO de 1996.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

OTONIEL FERREIRA FILHO
Chefe de Gabinete

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ AGRA FEITOSA
Secretário Municipal de Finanças

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação